



PROJETO DE LEI Nº 083.../2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROCOLO
Hora 17:00h Nº 14921
Em 06/12/21
[Assinatura]
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis, Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários à Vida - COOMCREAL, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis, Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários à Vida – COOMCREAL, CNPJ 06.236.374/0001-97, no exercício de 2022 para desenvolver atividades de conscientização sobre a separação de material reciclável e a coleta do material reciclável na área urbana municipal, visando contribuir para a limpeza e a organização da cidade, gerando economia para os cofres públicos e aumentando o tempo de duração do aterro municipal, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.010 – Coleta e Destinação do Lixo Urbano e 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico.
[Assinatura]
Fernando Amaro da Silveira Gressi
Consultor Jurídico
Portaria 12.391/2021
OAB/RS 31.686



Mensagem n.º 083/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

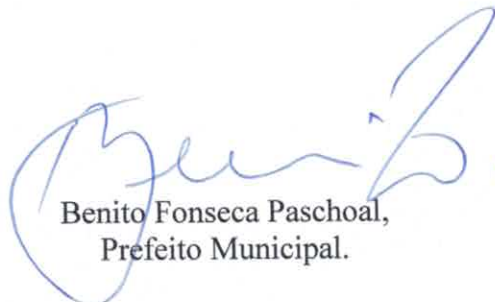
A presente proposta, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis, Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários à Vida – COOMCREAL – observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15, para o repasse de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) no exercício de 2022 visando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com transferência de recursos financeiros, nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

A presente lei se faz necessária, pois o trabalho que a COOMCREAL realiza gera 24 empregos diretos, rendendo em torno de um salário mínimo para cada associado, garantindo o sustento de suas famílias. São toneladas de materiais recicláveis coletados e vendidos para a indústria, assim como a cooperativa economiza para o município em termos de coleta e contribui para o aumento do tempo de duração do aterro municipal, pois, além dos materiais recicláveis, a COOMCREAL também recolhe rejeito.

Para cobrir a área urbana com maior qualidade e para que a população seja beneficiada, são necessários recursos financeiros para dar continuidade ao trabalho de coleta seletiva, sendo priorizada a conscientização da população.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, de de 2021.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 30/11/2021 Hora: 11:56 N°.Protocolo: 4599/11/2021

Funcionário Responsável pela abertura: ROBERTO STRUK

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 1465

Requerente.: **COOMCREAL**

CPF/CNPJ.....: 06.236.374/0001-97

Logradouro. .: JOÃO FOSSA

Numero.....: 406

Complem.....:

Bairro.....: Polo

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: HF5NH51

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....:

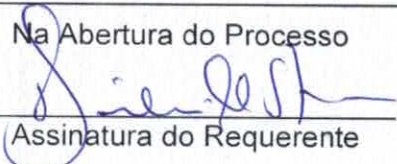
Telefone.....: 9715 2444 /

Finalidade...:

ENVA DOCUMENTAÇÃO COM OFICIO Nº 174/2021 REF. A RENOVAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO P/ 2022


Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 30 de novembro de 2021.

Na Abertura do Processo  Assinatura do Requerente
--

Na Retirada do Documentos _____ Assinatura do Requerente CPF: Data: __/__/__
--

Setor de Protocolo



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

Conforme ofício nº 174/2021 – ASSAD/SMA

Exmo. Senhor Prefeito de Encruzilhada do Sul.

Sr. Benito Pascoal

Assunto Parceria voluntaria ano 2022

A Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários a Vida, de Encruzilhada do Sul Ltda, COOMCREAL, por sua representante legal, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência confirmar o interesse em realizar a parceria do termo de fomento com o município, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, e encaminha documentação necessária.

Atenciosamente.

Encruzilhada do Sul, 29 de novembro de 2021


Cassiana de Freitas Lucas
Coordenadora Geral da Coomcreal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Nome: Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários a Vida de Encruzilhada do Sul Ltda, COOMCREAL.

Data de fundação: 19/08/2002.

CNPJ: 06.236.374/0001-97 NIRE 434000898

Endereço: Rua Joao Fossa, nº 406 Polo Madeireiro

Endereço: rua 17 de Dezembro nº 311 Lava-Pés

CEP: 96610.000

Telefone: 051 – 997152444 - Fone 996517876

Agência: BANRISUL - ENCRUZILHADA DO SUL.

Agencia 0207 Conta: 06.050547.0-1

Nome do responsável pela conta: Cassiana de Freitas Lucas, Sirlei Madalena Stasinski Lopes.

Título do Programa: COLETA SELETIVA SOLIDARIA

METAS DO PLANO DE TRABALHO:

Realizar um trabalho de conscientização em conjunto com o município as entidades, escolas, órgãos de imprensa e a comunidade, esclarecendo a importância da reciclagem para o meio ambiente e a geração de renda.

A coleta dos materiais será realizada em toda área urbana do município, e a separação e prensagem será realizada em dois galpões, que se situam na rua João Fossa, 406, Pólo Madeireiro e outro na rua 17 de dezembro 311 Lava-Pés

Os materiais coletados pela Coomcreal são todos tipos de papeis, plásticos, metais e vidros.

Além destes a Coomcreal recolhe moveis, roupas, calçados, utensílios domésticos eletrônicos em condições de uso.

Horário de trabalho das 7.00 horas às 17 horas.

A coleta é realizada de a segunda a sexta-feira das 7 h as 16 horas e no sábado das 8 até as 11.00 horas nos roteiros conforme quadro 01.

No verão horário extra realizado no centro das 17.30 as 20.00 horas.

Quadro 2 – Associados da Coomcreal que realizam o trabalho

NOME	Nascimento	
Adao Honorio de Fraga	18/09/1976	
Adriana Ferreira Lacerda	01\12\1992	
Aldoir Roberto Adiers	03\02\1968	
Ana Lucia Silva dps Santos	09/05/1974	
Carla Braga Silveira	05/07/1990	
Cassiana de Freitas Lucas	31/03/1979	
Cirlei Cristina Pereira	27/04/1975	
Francislene Borges Marques	23/02/1988	
Gislaine Rodrigues Cardoso	08/10/1968	
Joao P. Louzada	23/06/1976	
Joelma Silva Freitas	16/08/1993	
Jose Omar Morais Vargas	22/09/1985	
Lisandro Greco C. Quintana	24/10/1992	
Luciano da Silva	30/12/1976	
Márcio Machado Viegas	27/08/1972	
Mario Luis Card. dos Santos	18/01/1966	
Raque Luz Marque	22/07/1989	
Raquel Ferreira Silveira	14/03/2000	
Rosane de Lima Vicente	23/07/1984	
Rosicler dos Santos	06/10/1972	
Sirlei Madalena S. Lopes	17/09/1965	
Valdir da Silva	08/12/1982	
Veronica Aparecida S da Gama	22/09/2002	
William Rosa Elias	27/12/1993	

Quadro 3 - Estimativa de coleta do mês

MATERIAL	QUANTIDADE KILO	TOTAL	
Papelão	7.500 + 5.000	12.500	
Papeis misto	3000 + 2250	5.250	
Plástico	2350 + 2.100	4.450	
Alumínio	350 + 200	550	
Ferro	4.000 + 2.000	6.000	
Vidro	1.500 + 1.500	3.000	
Rejeito	12.000	12.000	
Total		43.750	

O rejeito é entregue para empresa Bella citta, que recolhe o lixo na cidade,

JUSTIFICATIVA: A Coomcreal mantém um quadro de 24 associados com um renda de mais ou menos um salário mínimo e recolhe em torno de 40 toneladas de materiais recicláveis por mês.

Todo material recolhido é vendido para indústria de reciclagem com nota fiscal.

Obs: A sucata de vidro além de difícil comercialização tem um valor muito baixo só é recolhido pelos catadores para não deixar na rua.

São em torno de 40 toneladas de material reciclável por mês, coletados e vendido para indústria, assim a cooperativa economiza para o município em torno de 12.000,00 (doze mil reais) e aumenta o tempo de duração do aterro.

Para atingir toda área urbana com maior qualidade e para que a população seja atendida conforme a necessidade, se faz necessário recursos financeiros para compra de um veículo para coleta e definir os dias da coleta seletiva priorizando um trabalho de conscientização permanente.

FINALIDADE ESTATUTARIA

A área de ação da cooperativa abrange o município de Encruzilhada do sul.

A Coomcreal é regida por um estatuto social, com o seguinte objetivo social:

A Coomcreal reúne trabalhadores e trabalhadoras a ela associados na busca de geração de trabalho e renda, com objetivo de colaboração recíproca e comprometida com os princípios da economia popular solidária,

O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum, tais como coleta e reciclagem de papel, plástico, alumínio, ferro e vidros, aquisição de forma coletiva priorizando os bens de consumo necessários as famílias associadas. Participar e ministrar educação ambiental obedecendo os princípios ecológicos para uma vida saudável.

Este relatório tem a finalidade, de esta entidade celebrar Termo Fomento com o município

Dirigentes da Coomcreal

Coordenadora Geral:	Cassiana de Freitas Lucas
Coordenadora De Finanças:	Sirlei Madalena Stasinski Lopes
Coordenadora Administrativo:	Luciano da Silva
Coordenadora Geral Substituta:	Adriana Ferreira Lacerda
Coordenadora Finanças Substituta	Francislene Borges Marques

Conselho Fiscal:

Adão Honório de Fraga, Reci Machado do Carmo, Fernanda Rosa Isidoro , Azir Silva Rodrigues.

Quadro 1 - Cronograma da Coleta Seletiva Solidária

Bairro	Dia de coleta	Período	Veículo	Catadores	Local de triagem I
Paraiso 1, 2 - Mariano da Rocha,	seg/qua/sex	Manhã	Caminhão	4	Galpão Polo Madeireiro
Cohab, Vila Xavier, Lot Climerio, Centro. Lot. Carvalho, Alto Alegre	seg/qua/sex	Tarde			
Lot dos Castros, Lot Romeu, Centro, Alto Alegre	ter/quinta	Manhã			
Alto Alegre, Coimbra, Olegario	quinta	Manhã			
Tramontina, Hospital, São Cristovão	quinta	Tarde			
Centro e Arlindo Gens	seg/ter/qua/qui/sex	Manhã e Tarde			
Vila da Fonte	qui	Manhã			
Vila Jacinto,	seg/qua/sex	Manhã	Trator Prefeitura	3	Galpão bairro Lava-pés
Campos Verde, lot. Edegar	seg/qua/sex	Manhã			
Vila Elisa, Vila Manoela, Lot. Job	seg/qua/sex	Manhã	Trator Agrale	3	
Lot dos Castros, Lot Romeu, Centro	segunda	Tarde			
Vila Esperança Lava-pes.	terça	Tarde			

Quadro 4 - Despesas mensal para o repasse do recurso de fomento no valor de 8.775,00

Período	Despesas combustível	Despesas previdência	Despesas partilha	Total
Janeiro/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Fevereiro/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Março/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Abril/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Maior/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Junho/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Julho/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Agosto/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Setembro/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Outubro/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Novembro/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00
Dezembro/2022	2.775,00	4.000,00	2.000,00	8.775,00

Nome do cooperado que será depositado o valor do repassado pelo município

Cooperado nome	Conta	Valor
Luciano da Silva	39.041046.0-4	1.000,00
Adriana F. Lacerda	2876- 00009255-0	1.000,00

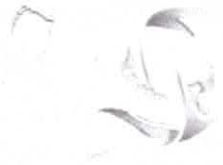
Empresa	Nº conta	Valor
Comercial de combustível Bissigo	06.856358.0-2	2.775,00

INSS	Previdência Social	4.000,00
------	--------------------	----------

Encruzilhada do Sul, 29 de novembro de 2021.

Cassiana de Freitas Lucas
 Cassiana de Freitas Lucas

Coordenadora Geral



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

Encruzilhada do Sul, 29 de novembro de 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA COOMCREAL

Coordenadora Geral: Cassiana Lucas de Freitas

RG: 1084594553 SSP/RS

CPF 811035140

Endereço: Travessa Zeferino Pereira Luz, Vila Esperança, Encruzilhada do Sul

Telefone: 99152444

Coordenadora de Finanças: Sirlei Madalena Stasinski Lopes

RG: 5039979017

CPF: 389.414.540/04

Endereço: rua 4 de Dezembro nº 148 Centro, Encruzilhada do Sul

Coordenador de Administração: Luciano da Silva.

RG 9069144849 SSP/RS

CPF 668.128.100/10

Endereço Olegário Moreira, Morada do Sol , Alto Alegre, Encruzilhada do Sul

COOMCREAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis, Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental, Aquisição Coletiva de Bens Necessários à Vida, de Encruzilhada do Sul, Coomcreal, Ltda, é uma sociedade civil e de responsabilidade limitada, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

a) Sede e administração a Rua 17 de dezembro, Vila Lova, pes CEP: 96.610.000, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e foro judicial na mesma comarca.

b) Área de ação da cooperativa abrange o município de Encruzilhada do Sul, inclusive para efeitos de admissão de associados.

c) Prazo de duração indeterminado

d) Exercício social compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Coomcreal que, reúne somente trabalhadoras e trabalhadoras na busca de geração de trabalho e renda, a ela associados, objetiva, com base na colaboração recíproca e comprometida (as) com os princípios da economia popular solidara, com a que se obrigam seus associados, promover:

a) - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum, tais como a Coleta e Reciclagem de materiais orgânicos e inorgânicos, papel, alumínio, vidros, madeiras, ferros, serragens, frutas etc. Produção de hortigranjeiros em áreas pertencentes a Coomcreal ou em áreas a ela cedidas em áreas dos próprios associados. Aquisição de forina coletiva, priorizando o sistema de bens de consumo necessários às famílias dos associados. Participar e ministrar educação ambiental, obedecendo aos princípios ecológicos para uma vida saudável.

João S. de Oliveira
Vere Ana Flávia Sobrinho - Maria N. H. F.

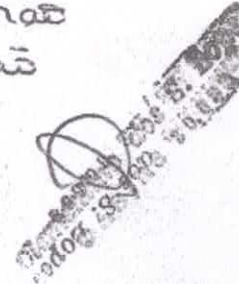
Julia H.S. Cap. Bruci A. da S.
Marcelo

VILSO

Christina Ferreira
Maria Isabel de S. Cordeiro
Vera Lucia Foguendes
Cassiana de F. Lulas
Janira Batista
VENIAONES

Vera Lucia F de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferraz
Rosane dos Santos Ferraz
Leucimara de Silva
AOS

Antonio de Oliveira
Paulo E. N.



COOMCREAL

b) - Venda em comum e troca, de sua produção nos mercados locais, nacionais e internacionais, priorizando os princípios da economia popular solidária.

c) - contratar serviços em geral, na área de limpeza, zeladoria, manutenção, recolhimento e reciclagem de lixo, etc, com a iniciativa privada ou poder público em condições convenientes a seus associados.

Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa na condição de única mandatária de seu quadro social, se propõe a:

a) - Transformar, do local de produção para as suas dependências, os produtos de seus associados;

b) - Classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar se for o caso, as marcas de tais produtos;

c) - Fornecer assistência aos seus associados, para melhor desempenho de suas atividades;

d) - Providenciar e organizar os trabalhos de modo a aproveitar a capacidade dos associados, sempre se distribuindo conforme suas aptidões e interesses coletivos dos mesmos;

e) - A compra, em comum, de máquinas, equipamentos, utensílios e bens em geral, necessário ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa e de seus associados;

f) - Promover o aprimoramento educacional e técnico-profissional de seus associados e dependentes, através de cursos de especialização e participará de campanhas de expansão do cooperativismo

g) - Proporcionar, dentro das possibilidades e conveniências, assistência médico-social aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação de Administração;

h) - Adquirir na medida que ao interesse social o aconselhar, gêneros alimentícios e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados;

Arli Cristina Terreira
Márcia Isabel de S.C.

Vera Lucia Faquundes

Cassiano de F. Lucas

Danira Batista

VENIAONES

Vera Lucia F de Quadros

Rosimeri dos Santos Ferrão

Rosane dos Santos Ferrão

Guilherme do-ouho

ADAÔ DE

João P. Moraes

João P. Moraes

Vera Maria Flaws Absent - Maria N H G

VILSOI

Juliano S. Lopes
Marlete S R

Bárbara M de Aguiar
Paulo F de Aguiar

Associação de Produtores Rurais de Zorroza
C. 000.000.000

COOMCREAL

Parágrafo primeiro: Para atingir seus objetivos, a Cooperativa poderá criar departamentos que visem o bem social e o desenvolvimento sócio-econômico de seus associados, que serão regulamentados pelo Regimento Interno.

Parágrafo segundo: A cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa, social ou de gênero.

Art. 4º - A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades, Cooperativas, organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para melhor consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - A Cooperativa implementará e apoiará iniciativas relacionadas com a promoção e realização da reforma urbana e agrária

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 6º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, os catadores, triadores e profissionais afins que se dediquem à atividade objeto da entidade, que concorde com as disposições deste Estatuto e não pratique outra atividade que possa prejudicar os interesses e objetivos desta, nem com eles colidir.

§ 1º: O interessado, após protocolar a proposta diretamente com a Coordenação de Administração ou nos núcleos de base, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou solicitado ao SESCOOP/RS - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Rio Grande do Sul.

§ 2º: Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, podendo este rejeitar a proposta de admissão do associado se entender contrário aos interesses da Sociedade.

Art. 7º - Após aprovada a proposta, deverá o candidato subscrever as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula juntamente com o (a) Coordenador (a) da Cooperativa, sendo-lhe entregue cópia do Estatuto Social, cópia da Ata da Coordenação de Administração (que aprovou o seu ingresso) e cópia da ficha de matrícula;

Parágrafo Único - O associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Sociedade.

serva S de Lucia Joao P Moraes
Vera Maria dos Santos - Maria M de J B

UNL 50

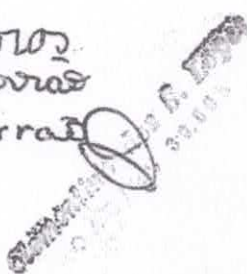
Cristina Teresina
Maira Isabel da S. Corrêa
Vera Lucia Fagundes
Cassiana de F. Leles
Janira Batista
VENIÇÕES

Vera Lucia F de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferraz
Rosane das Santos Ferraz
Euziane do Silve
ADAÕ OE

Julia D. S. Leps
S R
Lucia P das

Bairrada M de Oliveira
Martete

Paulo F



COOMCREAL

Art. 8º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 9º - A representação de pessoa jurídica, junto a Cooperativa, se fará através de pessoa física, especialmente designada, mediante instrumento próprio.

Art. 10º - O associado tem direito a:

- Participar das reuniões dos núcleos de base, votar e ser votado em qualquer processo decisório
- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos nelas tratados, ressalvados às restrições previstas neste Estatuto.
- Propor a Coodenação de Administração ou a Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa.
- Votar e ser votado para órgão de Administração e Fiscalização.
- Demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier.
- Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos.
- Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia, quaisquer informações referentes a assuntos constantes na Ordem do Dia.
- solicitar quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da sociedade os livros e peças do balanço geral e outros documentos que julgar necessários.

Art. 11º - O associado tem o dever e a obrigação de:

- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto, e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- Realizar as operações econômicas que constituem suas finalidades;
- Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa.

Assoc. de Empre. João P. Moreira
Vere. Maria Rosa Pascenti Maria J. J. S.

U.L.S.O

Cristina Teresina
maria Isabel da S. Costa
Vera Lucia Fagundes
Cassiana de F. Leão
Janira Batista
VENQONES

Vera Lucia F de Quadros
Rosimere dos Santos Ferraz
Rosane dos Santos Ferraz
Luciano do Silo
ADAÕOE

Lucia Adas
M. Martete S. R.
Paulo F. W.

Regist. em 14/05/2004
10.000.000-0

COOMCREAL

g) - Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa.

Art. 12º - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o associado e nem deste com o tomador de serviço.

Parágrafo Único - O associado que aceitar estabelecer vínculo empregatício com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art. 13 - O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - As obrigações dos associados falecidos para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

Art. 14 - Os associados serão inscritos em livro ou fichas individuais de matrícula numeradas, em ordem cronológica de admissão dele, constando:

- a) - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial do associado;
- b) - Data de admissão, e, quando for o caso, data de demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) - Conta corrente das quotas-partes de capital do associado;
- d) - Assinatura do associado e do Coordenador Geral.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 15 - A demissão do associado, dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Coordenação de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 16 - A eliminação do cooperado, ocorrerá em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Coordenação de Administração, depois de reiteradas notificações ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo (a) Coordenadora Geral

§ 1º: A Coordenação de Administração poderá eliminar o cooperado que:

Luiza S. de Oliveira
Vere Maria dos Santos Ferraz - Maria N D S
Rosane dos Santos Ferraz

VL50

Arli Cristina Ferreira
Maria Isabel da S. Corrêa
Vera Lucia Faquundes
Cassiana de F. Lemos
Janira Batista

Vera Lucia F de Anadros
Rosimere dos Santos Ferraz
Luciano da Silva
ADAÔ OÉVENI

Luiz H. S. S. S.
Luzia Rda S
Marle S B
Pando P N
Pamela Adalena
O A T E S

COOMCREAL

- a) - Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) - Levar a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) - Infringir disposições da lei, deste Estatuto, das deliberações da Assembléia Geral ou das resoluções da Coordenação de Administração.

Parágrafo primeiro - O associado eliminado deverá ser comunicado através de notificação registrada, que comprove as datas de envio e recebimento, caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Parágrafo Segundo - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que, será decidido pela Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 17 - A exclusão do associado acontecerá:

- a) - Por dissolução da Cooperativa;
- b) - Por morte da pessoa física.
- c) - Por incapacidade civil não suprida;
- d) - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 18 - Em casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, ou seus herdeiros, só terão direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo Único - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que ocorreu o desligamento. (Fazer constar a forma de devolução dos créditos, se à vista ou parcelado).

Art. 19 - O desligamento do associado acarretará a imediata exigibilidade dos débitos do associado para com a Cooperativa, podendo, os mesmos, serem deduzidos do capital a ser restituído.

Sebeas de Oliveira João P. Moraes
Rosane dos Santos Ferraz Maria N. J. S.
Vera Maria Flores Nascimento

U1L50

Irlei Cristina Ferreira
Maria Izabel da S. Correia
Vera Lucia Fagundes
Cassiana de F. Lucas
Janira Batista
VENINA

Vera Lucia F de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferraz
Lauziano do Silo
ADAÔ O E

Julmi D. Silva
Lauzi P. das
Marlete S. R.

Rosivaldo de Oliveira
Paulo F. N.

Comitê dos S. L. 1992
Q. 1. B. 1. 5. 5. 0. 0. 2

COOMCREAL

CAPITULO IV

DO CAPITAL

Art. 20. - O capital da Cooperativa é dividido em quotas-partes, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo Primeiro - O valor da quota-parte é r\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Segundo - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

Parágrafo Terceiro - A transferência de quotas-partes a associados somente poderá ser efetivada com a anuência da Coordenação de Administração, respeitando o limite previsto no artigo 21, sendo escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà assinatura do cedente, do cessionário e do (a) Coordenadora Geral da Cooperativa;

Parágrafo Quarto - O cooperante deverá integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão ou em 10 (dez) prestações mensais e iguais, sendo a primeira no ato da admissão).

Parágrafo Quinto - A Integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - Para efeito de admissão de novos associados, a Coordenação de Administração poderá atualizar o valor das quotas-partes, que neste caso passa a vigorar para todos os associados.

Art. 21 - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, nem menos que cinco quotas-partes.

Art. 22 - A subscrição e integralização de quotas-partes obedecerão aos critérios estabelecidos pela Coordenação de Administração.

Art. 23 - A cada final de exercício, havendo sobra suficiente, o associado terá direito ao juro de 12% (doze por cento) sobre o capital integralizado.

WILSO
cristina Teixeira
maria sahel da s. corvea
Vera Lucia Esguedes
Cassiana de F. Lucas
Tanira Batista
VENA ONES

Vera Lucia F de Quadros
Rosimari dos Santos Ferrão
Luciano da Silva
ADAÔ OE

Clementino dos S. Lopes
O.A.B. 19.30.882

José P. Moraes
Maria N. R. L.
Tanira S. de Oliveira
Rosane dos Santos Ferrão

Loreci P. da S.

W.S. Lopes
Benedicto M. Oliveira

Paulo FN-

COOMCREAL

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 24 - A Assembléia Geral dos cooperantes, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo (a) Coordenador (a) de Administração

§ 1º: Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 2º: Não terá direito a votar nem ser votado na Assembléia Geral, podendo participar dos debates, o cooperante que:

- a) - Tenha interesse direto nos assuntos a serem votados;
- b) - Não tenha participado das atividades econômicas da Cooperativa nos últimos seis meses antecedentes à Assembléia Geral;
- c) - infringir qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 27 - Não havendo quorum, conforme Art. 30 deste estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Parágrafo único: Se ainda não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS.

Art. 28 - Dos Editais de convocações das assembleias gerais deverão constar:

- a) - A denominação da Cooperativa e CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme for o caso;

Seiva S. de Oliveira J. São P. Moraes
Rosane dos Santos Ferrão - Maria N. A. R.
Vera Maria Flores Nascemb

VL50

Cristina Terlina
Maira Sahel da S. Coitão
Vera Lucia Faquendas
Leticiana de F. Lemos
Janira Batista
VENAONES

Vera Lucia F de Quadros
Rosiméri dos Santos Ferrão
Luciano do-gilho
ADAÔ OE.

Janice das

Julia S. Leps

Paulo A. de Oliveira

Paulo



COOMCREAL

- b) - Dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A seqüência original das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperantes, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares encaminhadas aos associados.

Art. 29 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Coordenação de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo único: Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. - O quorum para instalação das Assembléias Gerais é o seguinte:

convocação;

- 1) - 2/3 (dois terços) do número de cooperantes, em primeira convocação;
- 2) - metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- 3) - mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperantes presentes em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença;

§ 2º - Constatada a exigência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Coordenador (a) Geral instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Handwritten signatures:
Cristina Teresina
Maria Isabel da S. Correia
Vera Lucia Faquendes
Cassiana de F. Luchs
Janira Batista

Handwritten signatures:
Vera Lucia F de Quadros
Rosimere dos Santos Ferraz
Luciano do-Silva
ADAÃO DE
VENI...

Vertical handwritten notes on the left:
Lêveas: de Divina João P. Moraes
Rosane dos Santos Ferraz
Vera Maria Deus Rosemb

Vertical handwritten note:
VILSO

Vertical handwritten notes on the right:
Liliane S. Lopes
Janice Rda S
R
Marta

Vertical handwritten notes on the right:
Barbára M de Oliveira
Paulo F N

Stamp:
O A S...
O A S...
O A S...

COOMCREAL

Art. 31 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo (a) Coordenador (a) Geral, auxiliado pelo (a) Coordenador (a) de Secretária da Cooperativa, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do (a) Secretário (a) e de seu substituto, o convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo(a) Coordenador (a), os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 32 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperantes, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o (a) Coordenador (a) Geral da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Coordenação de Administração, as Peças Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o(a) Coordenadora Geral e demais Coordenadores de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperantes, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirada da pauta, conforme interesse da assembléia.

Art. 35 - O que ocorrer na Assembléia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos (as) Coordenadores (as) de Administração e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperantes designados pela Assembléia Geral, ou ainda por quantos cooperantes o desejarem.

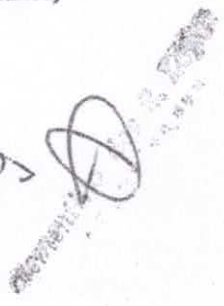
Art. 36 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperantes presentes com direito de votar, tendo cada cooperante presente, direito a 1 (um) só voto, independente do número de suas quotas-partes que possuir.

U I L S O
Voto Havie de...
Lecore S. de Oliveira João Maroni
Rosane dos Santos Ferrão - Maria N. H. S.

crisli cristina teresa
maria sahel da S. Corréa
Vera Lucia Paquendes
Bassiano de F. Lucas
Janira Batista

10
Vera Lucia F de Anadros
Rosimere dos Santos Ferrão
Lauçiano da Silva
ADAÔ OEVENI

Janira - Padas
D. S. Lopes
Barbécia M de Oliveira
Paulo F. N. - Marite S



COOMCREAL

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto;

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 37 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data e que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 38. - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas do Órgão de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da gestão.
- Balanço geral
- Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas no exercício.

b) - Destinação das sobras, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Estatutários, ou rateio das perdas;

c) - Eleição e posse da Coordenação de Administração, Conselho Fiscal e de outros conselhos e preenchimentos de cargos vagos, quando for o caso;

d) - Quando previsto, a fixação dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos;

e) - Quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa;

f)

§ 1º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de Lei ou deste Estatuto.

§ 2º - As chapas para eleição dos Órgãos de Administração, Conselho Fiscal e de outros conselhos, deverão ser registradas, na Secretaria da Cooperativa, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.

João S. de Oliveira João P. Mourais
Rosane dos Santos Ferrão - Maria N. J. R.
Vera Lucia F. de Aguiar

VILSO

Cristina Teresina
Maria Izabel da S. Correa
Vera Lucia F. de Aguiar
Cassiana def. Lucas
Janira Batista

Vera Lucia F. de Aguiar
Rosimeri dos Santos Ferrão
Luciano do Silve

ADAÔ DE VEMIMONES

Assessoria de Contabilidade
OAB/RS 20.588

Paulo F. N.
Bárbara M. de Oliveira
Marta
L. S. Lopes

COOMCREAL

§ 3º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 39. - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário, e deliberará sobre quaisquer assuntos, desde que mencionados na Ordem do Dia do Edital de Convocação.

Art. 40. - E de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do Estatuto;
- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- Mudança do objetivo da sociedade;
- Dissolução voluntária e nomeação de liquidante ou liquidantes e eleição do Conselho Fiscal;
- Prestação de contas do Liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que sejam válidas as deliberações sobre os assuntos de que trata este artigo.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. - A Coordenação de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade e decisão sobre tudo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse na cooperativa ou de seus associados nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 42. - A Cooperativa será administrada por uma Coordenação de Administração, composto de 9 (nove) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos que exercerão as funções de Coordenador (a) Geral; Coordenador (a) de Secretaria; Coordenador (a) de Finanças; Coordenador (a) de Comunicação e Formação; Coordenador (a) de Aquisição Coletiva de bens necessários à Vida; Coordenador (a) de Coleta e Reciclagem; Coordenador(a) de Triagem e Prensa; Coordenador (a) de Relações Comunitária e

Vera Lucia F de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferraz
Lauriane do Silve
ADÃO DE VÊNIO O.F.S.

CRISTINA TORRES
MARIÁ SAHIEL DO SOCORRO
Vera Lucia Faqundes
Cassiana de F. Lucas
Janira Batista

Severo S. de Oliveira
Rosane dos Santos Ferraz - Maria N H &
Vera Maria dos Santos

VILSO

Paulo F. N.
Barbécia Madalena
Márcia S. R.
Liliani L.S. Lopes
- das

COOMCREAL

15

Educação Ambiental; Coordenador (a) de Patrimônio. Sendo obrigatória, a cada eleição, a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - Não poderão fazer parte da Coordenação de Administração, além dos impedidos por Lei e por este Estatuto, os parentes até 2º. (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43. - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o(a) Coordenador (a) Geral será substituído pelo (a) Coordenador (a) de Secretaria.

Art. 44. - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias do (a) Coordenadora Geral ou da maioria dos Coordenadores, deverá o Coordenador (a) Geral ou os membros remanescentes, convocar uma Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos, cujos eleitos completarão o mandato.

Art. 45. - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vete, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 46 - A Coordenação de Administração poderá contratar diretores executivos, fixando-lhes funções e salários.

Art. 47. - Os membros eleitos para a Coordenação de Administração, não serão responsáveis, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa e dolo.

Parágrafo Único - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o presente artigo, se os houver ratificado ou deles tiver logrado proveito.

Art. 48 - A Coordenação de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) - Reúne-se, ordinariamente, duas vezes por mês, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do (a) Coordenador (a) Geral, da maioria dos seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

b) - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Coordenador (a) Geral o voto de desempate.

c) - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e depois de aprovadas, assinadas por todos os membros.

Sciencia S. de Oliveira João P. Moraes
Rosane dos Santos Ferrão - Maria N. J. G.
Vera Maria de Jesus Vasconcelos

NR 50

Cristina Ferreira
Márcia Isabel de S. Corrêa
Vera Lucia Tag. Mendes
Cassiana de F. Lucas
Janira Batista

Vera Lucia F de Quadros
13 Rosimeri dos Santos Jesus
Leuziano do Rêgo
ADAÔ OEVENOLÉS

Julia W.S. Lora
M. L. S. R.
Cristina M. de A.
Paulo F. A.



COOMCREAL

Art. 49 - Compete a Coordenação de Administração, entre outras atribuições:

- a) Planejar, traçar e executar as normas, diretrizes e programas de trabalho para as operações e serviços da Cooperativa.
- b) Estabelecer a estrutura organizacional e administrativa da Cooperativa, criando cargos e atribuindo funções.
- c) Determinar, se entender necessário, a contratação de executivos, fixando os valores de suas remunerações.
- d) Estabelecer normas para admissão e demissão e disciplinares de empregados.
- e) Avaliar e estabelecer os valores e formas de sua aplicação para a consecução dos objetivos da Cooperativa.
- f) Determinar a taxa de contribuição dos associados, destinada a cobrir as despesas de manutenção da Cooperativa.
- g) Estabelecer as normas para o funcionamento da
- h) Deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação de associados.
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia.
- j) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação das disposições da Lei, do Estatuto ou das deliberações suas ou da Assembleia.
- k) Editar Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela assembleia Geral.
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens moveis, ou imóveis da Sociedade, ceder direitos e constituir mandatários.
- m) Supervisionar os atos do (a) Coordenador (a) Geral, Coordenadora (a) de Finanças ou de outros;
- n) Contratar, quando entender necessário, um serviço de auditoria independente.
- o) Zelar pelo cumprimento das leis cooperativas e outras aplicáveis, bem como o atendimento à legislação trabalhista e fiscal.
- p) Editar resoluções, regulamentos ou instruções fixando normas de cumprimento.

Sociedade S. de Alívio João P. Moraes
Rosane dos Santos Ferrão - Maria. N. J. S.
Vera Maria Flores Nascimento

V.L.S.O

Carli Cristiana Pereira
Mauri Izabel das S. Coord.
Vera Lucia Fagundes
Lassiano de F. Sales
Janira Batista

14
Vera Lucia F de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferrão
Lauriano de Siba
1919 - 2011

Dir. L. S. Lepo
Bancária de Olaya



COOMCREAL

q) Designar os (as) Coordenadores (as) ou dirigentes, que poderão assinar documentos constitutivos de obrigações.

Art. 50. - Ao Coordenador (a) Geral as seguintes atribuições:

- a) - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa.
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação de Administração bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- c) - Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão
 - Balanço Geral
 - Demonstrativo de sobras ou perdas apuradas.
- d) - Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- e) - Assinar juntamente com o (a) Coordenador (a) de Finanças ou outros Coordenadores cheques bancários;
- f) - Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.
- Assinar, juntamente com o (a) Coordenador (a) de Secretaria ou outros Coordenadores, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações

Art. 51 - Ao Coordenador(a) de secretaria compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) - Assessorar permanentemente o (a) Coordenador (a) Geral e substituí-lo (a) em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.
- b) Secretariar e lavrar as atas do Coordenação de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos, e manutenção dos arquivos.

c) - Elaborar e assinar, quando designado pelo (a) Coordenador (a) Geral, a correspondência e outros documentos da Cooperativa.

Art. 52 - Ao Coordenador (a) de Comunicação e Formação compete principalmente:

- a) - Acompanhar permanentemente todos os atos administrativos e políticos da Cooperativa para coordenar a comunicação interna e externa da Cooperativa;

15

Joana S. de Oliveira João P. Moraes
Rosane dos Santos Ferrão - Maria JV H. L.
Vera Maria Jesus Nascimento

11130

Cristina Terleza
Márcia Izabel da S. Correia
Vera Lúcia Fagundes
Cassiana de F. Lucas
Janira Batista

Vera Lucia F de Quadros
Rosimere dos Santos Ferrão
Cassiano de Silva
ADAÕ O E V E N I A O N E Y

Juliana L. P.

Priscila M. de Oliveira

COOMCREAL

b) - Propor, acompanhar, coordenar e implementar as políticas de formação Cooperativista;

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53 A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo Primeiro - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes, entre si e dos membros da Coordenação de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo Segundo - Nenhum associado poderá exercer, cumulativamente, cargos na Coordenação de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 54- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, sempre que necessário, extraordinariamente, com a participação de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

Art. 55- Em sua primeira reunião, o Conselho escolherá, dentre seus membros efetivos, o Coordenador e o Secretário.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal convocadas e dirigidas pelo Coordenador (a).

Parágrafo Segundo - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e ficarão registradas em ata assinada pelos presentes.

Art. 56- Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa convocará uma Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 57- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- Verificar os saldos de caixa e saldos bancários se são compatíveis com as atividades e se conferem com a contabilidade da Cooperativa;
- Verificar se as operações e serviços estão de conformidade com os planos e decisões da Coordenação de Administração;

W. S. S. de Oliveira João P. Moraes
Rosane dos Santos Ferraz
Vere Maria Ilene Vascenti
Cristina Teresina
Maria Isabel
Tera Lucia Fagundes
Cassiana de F. Lucas
Janira Batista

Vera Lucia F de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferraz
Luciane de Silva
ADAÔ OBEVÊNIA NES

Revisão de Oliveira

COOMCREAL

- c) - Examinar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- d) - Certificar se os estoques de materiais e equipamentos correspondem às necessidades de prestação de serviços dos associados;
- e) - Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- f) - Informar a Coordenação de Administração e a Assembléia Geral sobre as irregularidades constatadas.

*Beira S de Oliveira
Rosane dos Santos Ferraz
Vere Maree Daves Nascent*

*João P. Marinho
Mariane N. H. L.*



livros:

CAPITULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 58- A Cooperativa deverá, além de outros, possuir os seguintes

- a) Livro de Matrícula.
- b) Livro de presença de associados nas Assembléia Gerais.
- c) Livro de atas das Assembléias gerais.
- d) Livro de atas do Conselho de Administração.
- e) Livro de atas do Conselho Fiscal.
- f) Livros Fiscais.
- g) Livros Contábeis.

Parágrafo Único - E facultado o uso de livros de folhas soltas ou fichas, respeitada a legislação em vigor.

CAPITULO IX

DOS FUNDOS

Art. 59- A Cooperativa deverá constituir os seguintes Fundos:

17

*crisli cristina kortiza
maria gabriel da S. Lorrca
Vera Lucia Fagundes
Assiana de F. Ludo
Janira Batista*

*Vera Lucia F de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferraz
Lauciano do Silo
ADAÔ OREVENIAONES*

*Assimilado nos 5º
0 A B I A*

Luiz M. S. L...

*Denilson Kaldjian
Paulo F...*

COOMCREAL

a) - Fundo de Reserva, constituído de 10% (dez por cento), das sobras líquidas do exercício, e destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento da Cooperativa, revertendo, ainda, em seu favor, os créditos, não reclamados, de associados, decorridos 90 (noventa) dias da Assembléia Geral que aprovou as contas

do exercício em que se deu o seu desligamento, e os auxílios e doação sem destinação específica (obrigatório)

b) - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e ao funcionários da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), das sobras líquidas do exercício.

c) - Fundo de Provisão Técnica, constituído de 10% (dez por cento) do valor das operações dos associados com a Cooperativa, destinado à aquisição de materiais, uniformes, equipamentos de segurança, maquinas e ferramentas, necessários às atividades dos associados.

Parágrafo Primeiro - A prestação de assistência, com recursos do FATES, poderá ser feita mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Parágrafo Segundo - Os fundos previstos neste artigo são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Coordenação de Administração fixará os critérios de utilização dos Fundos previstos neste artigo.

Art. 60 - Além do percentual referido no artigo anterior, revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, os resultados de operações realizadas com não associados.

Art. 61 - A Assembléia Geral poderá constituir outros fundos inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPITULO X

DO BALANÇO GERAL, SOBRAS E PERDAS.

Art. 62 - O Balanço geral e a apuração do resultado das sobras ou perdas do exercício, serão realizadas no dia 31 de dezembro de cada ano.

Leandro S. de Oliveira
Rosane das Santos Ferrão
Vete Maria dos Santos
João P. Moraes
Maria J. A. F.

Paulo F. de Oliveira

Paulo F. de Oliveira

UISO

Carli Cristina Teixeira
Maria Izabel da S. Corrêa
Vera Lucia Tagundes
Assiana de F. Lucas
Janira Priscila

Vera Lucia F. de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferrão
Leuziano do-Silva
ADÃO DE VILHENA

5 R
5 R
Manoel P.

COOMCREAL

Art. 63. - Depois de deduzidos os valores destinados aos fundos previstos no art. 59, (ou outros constituídos na forma deste Estatuto), às sobras líquidas apuradas no exercício serão distribuídas mediante rateio entre os associados, proporcionalmente as operações realizadas com a Cooperativa, salvo outra deliberação da Assembléia Geral.

Art. 64. - Os prejuízos eventualmente verificados no decorrer do exercício, serão cobertos mediante rateio entre os associados na proporção das operações realizadas com a Cooperativa, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperantes, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperantes a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 66 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Parágrafo Segundo - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 67 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no "caput" do Art. 65 deste estatuto, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 68 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo; o ativo restante, se houver, como fundos e bens imóveis da sociedade, serão destinados aos atuais associados, de acordo com as respectivas quotas-partes, conforme deliberação da Assembléia Geral.

Vera Lucia F. de Quadros
Rosimeri dos Santos Ferrás
Luciano do Silo VFNIA N F
ADÃO ME

Cristina Teresina
Maria Isabel de Sousa
Vera Lucia Faqundes
Passiana de F. Lucas
Janira Barista

Vera nome de quem quer
VILSO dona S. de Oliveira
Rosane dos Santos Ferrás
Mauá - N B 88
João P Moura

Para todos
Linda S. Lemos
Para todos
A
S
Marte

COOMCREAL

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 - O mandato da Coordenação de Administração eleito na constituição da Cooperativa perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária imediatamente anterior ao término do prazo previsto no art. 37.

Art. 70 - O Conselho Fiscal, eleito na constituição da Cooperativa, terá mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 71 - Até o levantamento do primeiro balanço geral, na forma do presente Estatuto, a Coordenação de Administração poderá fixar taxas de contribuição dos associados para o Fundo de Reserva.

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor, ouvido o órgão de representação Estadual do Sistema Cooperativista - OCERGS.

APROVADO NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2002

ASSOCIADOS FUNDADORES

Adão Ozi Couto
Adão Ozi Couto

CPF: 637.379.570/53

Cassiana de Freitas Lucas
Cassiana de Freitas Lucas

CPF: 811.035.140/91

Fátima Nunes dos Santos
Fátima Nunes dos Santos

CPF: 684.313.760/15

Basilicia Marciane de Oliveira
Basilicia Marciane de Oliveira

CPF: 622.212.990/00

Cirlei Cristina Pereira
Cirlei Cristina Pereira

CPF: 005.423.030/60

Janira Batista
Janira Batista

CPF: 413.405.740/04

20

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabeliã - E-mail: mizieso@iq.com.br

Autentico a presente cópia-reprográfrica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

018001190000108323 Emol.: R\$ 4,90 Selo: R\$ 1,40
Encruzilhada do Sul-RS 30/07/2019

Catarina de Freitas Melo
Catarina de Freitas Melo - Escrevente



COOMCREAL

João Pedro Moraes
João Pedro Moraes

CPF: 446.943.340/34

Loureci Rodrigues da Silva
Loureci Rodrigues da Silva

CPF: 350.313.010/20

Maria Isabel da Silva
Maria Isabel da Silva

CPF: 610.809.500/89

Marlete S R
Marlete da Silva Rodrigues

CPF: 559.179.840/34

Rosane dos Santos Ferrão
Rosane dos Santos Ferrão

CPF: 904.360.006/68

Santa Veni Gomes da Silva
Santa Veni Gomes da Silva

CPF: 713.156.590/34

Vera Lucia Fagundes
Vera Lucia Fagundes

CPF: 367.389.990/20

Vera Maria Flores Nascente
Vera Maria Flores Nascente

CPF: 004.408.690/30

Loiva Simone de Oliveira
Loiva Simone de Oliveira

CPF: 582.919.380/91

Luciano da Silva
Luciano da Silva

CPF: 668.128.100/10

Maria Nidia Lopes
Maria Nidia Andrade Lopes

CPF: 637.383.090/04

Paulo Ferreira Nunes
Paulo Ferreira Nunes

CPF: 384.445.500/41

Rosimeri Santos Ferrão
Rosimeri Santos Ferrão

CPF: 979.014.900/04

Sirlei Madalena Stasinski Lopes
Sirlei Madalena Stasinski Lopes

CPF: 389.415.540/04

Vera Lucia F de Quadros
Vera Lucia Figueira de Quadros



CPF: 413.941.350/60

Vilso Sena
Vilso Sena

CPF: 361.076.200/44

Sirlei Madalena Stasinski Lopes
Sirlei Madalena Stasinski Lopes
04/04/2004

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2004 SOB Nº: 43400089811 Protocolo: 04/082840-9
COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECIC. DE MAT. ORG. E INORG. REAPROV., PROD. E IND. DE HORTIGRANJEIROS, FLORICULTURA, EDUC.	<i>Maria Honorina de Bittencourt Souza</i> Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL

	TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963 Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Loão - Tabelião - E-mail: mizleao@ig.com.br	
	Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.***	
	018001190000108322 Emol.: R\$ 4,90 Selo: R\$ 1,40	

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul, Ltda.

Nire: 43400089811

CNPJ: 06236374/0001-97

Em 11 de janeiro de 2021, às 9h, na Rua João Fossa n. 406, bairro Polo Madereiro, em Encruzilhada do Sul (RS), em **primeira convocação**, apresentando quórum legal, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul, Ltda.**, em atenção a seu Estatuto Social. Abrindo os trabalhos, a Coordenadora Geral da Cooperativa, **Sirlei Madalena Stasinski Lopes**, deu boas-vindas a todos/as os/as associados/as e solicitou a Coordenadora de Secretaria, Adriana Ferreira Lacerda, que fizesse a leitura do Edital de Convocação de Assembleia, o qual fora amplamente divulgado, fixado na sede da Cooperativa e devidamente **publicado no Jornal "19 de Julho" na edição de 16/09/2020.**

Ato contínuo, a Coordenadora de Secretaria, para que os/as associados/as uma vez mais se inteirassem sobre a ordem do dia, leu o Edital com os pontos assim enunciados, a saber:

I – Prestação de contas, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: (a) relatório de gestão, (b) balanço; e (c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição, ou ratificação de eleição, e posse da Coordenação de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Outros assuntos.

No primeiro ponto, a Coordenadora Geral apresentou as contas do exercício anterior, com o parecer favorável do Conselho Fiscal pela sua aprovação. Colocando em votação, restaram aprovados, por unanimidade, o relatório de gestão, balanço e demonstrativo de sobras/perdas.

No segundo ponto de pauta, a Coordenadora de Geral, colocou em votação e foi aprovada a distribuição de sobras aos/às associados/as.

No terceiro ponto da ordem do dia, a Coordenadora Geral, propôs a ratificação da eleição da única chapa inscrita na eleição para o Conselho de

Administração, a qual fora anteriormente eleita por aclamação unânime dos/das presentes com a seguinte composição:

Coordenadora Geral, **Cassiana de Freitas Lucas**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 1084594553 (SJS/RS) e no CPF/ME sob o n. 811.035.140-91, residente e domiciliada na Travessa Zeferino Pereira Luz n. 81, Vila Esperança, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenadora de Finanças, **Sirlei Madalena Stasinski Lopes**, brasileira, casada, catadora, inscrita no RG sob o n. 5039979017 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 389.415.540-04, residente e domiciliada na Rua 4 de Dezembro n. 148, Centro, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenador Administrativo, **Luciano da Silva**, brasileiro, solteiro, catador, inscrito no RG sob o n. 9069144849 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 668.128.100-10, residente e domiciliado na Rua Olegário Moreira n. 2, Alto Alegre, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenadora Geral Substituta, **Adriana Ferreira Lacerda**, brasileira, casada, catadora, inscrita no RG sob o n. 3117703169 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 032.765.820-74, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias n. 61, Paraíso 1, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenadora Financeira Substituta, **Francislene Borges Marques**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 3107355723 (SJS/RS) e no CPF/ME sob o n. 016.470.110-94, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n. 155, Lava-Pés, em Encruzilhada do Sul (RS); e

Coordenador Administrativo Substituto, **Anderson Rodrigues Ribeiro**, brasileiro, solteiro, catador, inscrito no RG sob o n. 8101893355 (SJS/RS) e no CPF/ME sob o n. 020.177.930-78, residente e domiciliado na Travessa Paulo Carlos Santos n. 178, Paraíso I, em Encruzilhada do Sul (RS).

Os nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

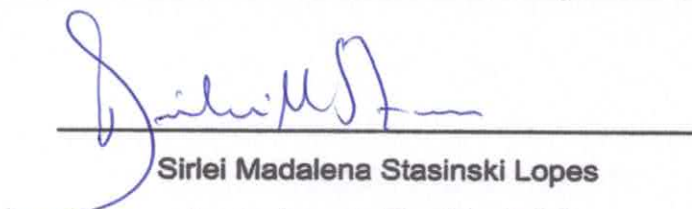
Pela unanimidade dos/das presentes foi ratificada a dita eleição, sendo empossadas as pessoas nas funções acima descritas. Ato contínuo, a Coordenadora de Secretaria propôs a ratificação também da eleição do Conselho Fiscal ocorrida também anteriormente. Por unanimidade dos/das presentes restou aprovada tal ratificação, sendo eleita e empossada a



nominata da única chapa inscrita para eleição do Conselho Fiscal, tendo como titulares, **Sirlei Cristina Pereira**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG o n. 1090309269 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 005.423.030-60, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n.290, Lava-Pés, em Encruzilhada do Sul (RS); **Fernanda Rosa Isidoro**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n.6066459915 (SJTC/RS) e no CPF/ME sob o n. 969.412.699-25, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n. 155, Lava-Pés, Encruzilhada do Sul (RS), e **Azir Silva Rodrigues**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 5101723152 (SJS/RS) e no CPF sob o n. 974.525.300-63, residente e domiciliada na Travessa Paulo Carlos Santos n.186, Paraíso, em Encruzilhada do Sul (RS); e como suplentes, **Adão Honório de Fraga**, brasileiro, solteiro, catador, inscrito no RG sob o n. 1122595521 (SSP/RS) e no CPF sob o n. 930.235.960-34, residente e domiciliado na Rua João Fossa n. 406, Polo Madeireiro, em Encruzilhada do Sul (RS); **Reci Machado do Carmo**, brasileira, casada, catadora, inscrita no RG sob o n. 4071311461 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 006.716.190-12, residente e domiciliada na Travessa Zeferino Pereira Luz n.49, Vila Esperança, em Encruzilhada do Sul (RS); e **Carla Braga Silveira**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 8109903016 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 027.705.090-12, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n. 508, Lava-Pés, em Encruzilhada do Sul (RS).

No último ponto de pauta, a Coordenadora Geral solicitou aos/as presentes, se havia algum outro assunto de interesse geral a ser tratado, no que todos concordaram pelo término da assembleia, a qual já cumprira a contento a sua finalidade.

Dando por encerrada a assembleia geral, a Coordenadora Geral procedeu a Leitura da Ata, que submetida a apreciação dos/das presentes e restou aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar, a presente Ata foi lavrada por mim, **Sirlei Madalena Stasinski Lopes**, e firmada por todos/as os/as presentes. Em onze de janeiro de dois mil e vinte e um, eu, **Cassiana de Freitas Lucas**, mandei digitar-lá, conferi seu teor e confirmei a sua fidelidade ao que consta no Livro de Atas da Cooperativa, para oferecê-la a registro.



Sirlei Madalena Stasinski Lopes
Assinatura do Presidente(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Civil

Cassiana de Freitas Lucas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CPF 1084594553 DATA DE
EXPIRAÇÃO 22/05/2017

NOME
CASSIANA DE FREITAS LUCAS

FILIAÇÃO
JORGE LUCAS
SILVIA MARIA SILVA DE FREITAS

INTELLIGÊNCIA
RIO PARDO RS DATA DE NASCIMENTO
31/03/1979

CC QUEM
C NASC PANTANO GRANDE RS
MÁTICULA: 098004 01 55 1980 1 00006 010 0000843 78

811.035.140-91

PONTO ALECRIM, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153182 / 153182

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1863
Bel. Maria de Lourdes Zanetti Leão - Tabelião - E-mail: mitleao@ig.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

018001170000116110 Emol.:R\$ 4,60 Selc:R\$ 1,40
Encruzilhada do Sul-RS 23/01/2018

Tatielle Guterres Paulo
Tatielle Guterres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatielle Guterres Paulo
Escrivente Autorizada

19731236

19731236

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1863
Bel. Maria de Lourdes Zanetti Leão - Tabelião - E-mail: mitleao@ig.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

018001170000116111 Emol.:R\$ 4,60 Selc:R\$ 1,40
Encruzilhada do Sul-RS 23/01/2018

Tatielle Guterres Paulo
Tatielle Guterres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatielle Guterres Paulo
Escrivente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígono Direito



S. L. Stasinski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5039979017

03/10/2011

STRLET MADALENA STASINSKI LOPES

TADEU STASINSKI
MARIA PODEL STASINSKI
DOM FELICIANO RS

17/09/1965

CAS ENCRUZILHADA DO SUL RS
MATRÍCULA: 098715 01 55 1983 2 00005 046 0001136 90

389.415.540-04

2 VIA

Carl Eduardo Falcão Júnior
CARLOS EDUARDO FALCÃO JÚNIOR
ASSINATURA DO DIRETOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 95510-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bot. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Taboão - E-mail: miziano@ig.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

018001170000116093 Emol.: R\$ 4,80 Selo: R\$ 1,40
Encruzilhada do Sul - RS 23/01/2018

Tatiele Guterres Paulo
Tatiele Guterres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatiele Guterres Paulo
Escrivente Autorizada

15217257

15217257



TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 95510-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bot. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Taboão - E-mail: miziano@ig.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

018001170000116092 Emol.: R\$ 4,80 Selo: R\$ 1,40
Encruzilhada do Sul - RS 23/01/2018

Tatiele Guterres Paulo
Tatiele Guterres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.236.374/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE MAT.REAPROVEITAVEIS, EDUCAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOMCREAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R 17 DE DEZEMBRO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO GALPAO
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO LAVA-PES	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOMCREALCOLETASELETIVA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (51) 9715-2444
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 07:47:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE
MAT.REAPROVEITAVEIS, EDUCACAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.236.374/0001-97
Certidão nº: 55282133/2021
Expedição: 30/11/2021, às 06:55:08
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE
MAT.REAPROVEITAVEIS, EDUCACAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.236.374/0001-97**,
NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2137/2021

Visto em: 24 de Novembro de 2021

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n°
06.236.374/0001-97, que se refere ao contribuinte COOPERATIVA MISTA DE COLETA E
está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados
posteriormente e tem validade até 24/12/2021, e refere-se somente a tributos
recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 24 de Novembro de 2021

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua
autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através
do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade:
425658273425658.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018161105**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COOP MISTA COL REC MAT REAPR ED AMB ENCR SUL**
Endereço: **RUA 17 DE DEZEMBRO, 311
LAVA PES, ENCRUZILHADA DO SUL - RS**
CNPJ: **06.236.374/0001-97**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028105617**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.236.374/0001-97

Razão Social: COOP MIS DE COL E REC DE MAT REAPR EDUC AMB DE ENC SUL

Endereço: RUA DESESSETE DE DEZEMBRO 311 GALPAO / LAVA PES / ENCRUZILHADA
DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110300352202028471

Informação obtida em 18/11/2021 14:50:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE MAT.REAPROVEITAVEIS,
EDUCAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA
CNPJ: 06.236.374/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:08 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **EA51.EFCB.6B8D.3635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

VISTO EM 24/11/2021

Cristiano B. Ant

Fiscal Tributos

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO (COOMCREAL)
ENQUADRAMENTO: Sem Enquadramen
CNPJ: 06.236.374/0001-97
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87360 INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/2006
ENDEREÇO: RUA JOÃO FOSSA 406
CNAE/ATIVIDADE: 421 Cooperativa de Coleta Seletiva de lixo
0
0

OBS:

HORÁRIO ESPECIAL: Não

ALVARÁ SAÚDE: Sim

EXERCÍCIO: 2021

- ✓ É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas, Lei 530/1974.
- ✓ DEVE MANTER O PPCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO

Encruzilhada do Sul, 22/11/2021

Válido somente com carimbo e assinatura do Setor de Fiscalização Tributária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

VISTO EM 24/11/2021

Cristiano B. Ant

Fiscal Tributos

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO (COOMCREAL)
ENQUADRAMENTO: Sem Enquadramen
CNPJ: 06.236.374/0001-97
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87370 INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/2006
ENDEREÇO: RUA DEZESSETE DE DEZEMBRO 311
CNAE/ATIVIDADE: 421 Cooperativa de Coleta Seletiva de lixo
0
0

OBS:

HORÁRIO ESPECIAL: Não

ALVARÁ SAÚDE: Sim

EXERCÍCIO: 2021

- ✓ É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas, Lei 530/1974.
- ✓ DEVE MANTER O PPCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO

Encruzilhada do Sul, 22/11/2021

Válido somente com carimbo e assinatura do Setor de Fiscalização Tributária

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS OPERACIONAIS		
VENDA DE MERCADORIAS	189.917,64	<u>189.917,64</u>
RECEITAS DIVERSAS		
PROJETO PREF MUN ENCRUZILHADA DO SUL	66.000,00	
DOAÇÕES	26.100,00	
RECEITAS C/BRECHO - LAVA PÉS	24.160,00	
RECEITAS C/BRECHO - MADEIREIRO	37.600,00	<u>153.860,00</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DEPRECIACÃO	(62.662,40)	
SERVICOS PRESTADOS P/TERCEIROS	(2.750,00)	
IPVA	(739,04)	
TAXAS DIVERSAS	(1.302,95)	<u>(67.454,39)</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
COMBUSTÍVEL	(12.000,00)	
INSS	(28.278,14)	<u>(40.278,14)</u>
DESPESAS GERAIS - POLO MADEIREIRO		
ENERGIA ELÉTRICA	(2.418,82)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.010,38)	
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(1.350,00)	
MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA	(369,00)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	(9.198,70)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.765,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.043,12)	
REFEICOES E LANCHES	(316,10)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(404,58)	<u>(17.875,70)</u>
DESPESAS GERAIS - LAVA PÉS		
ENERGIA ELÉTRICA	(676,16)	
AGUA E ESGOTO	(885,64)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(4.683,91)	
MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA	(240,09)	
DESPESAS DIVERSAS	(814,80)	
SEGUROS	(553,75)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO INSTALACOES	(3.489,80)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	(3.429,80)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(326,28)	
REFEICOES E LANCHES	(461,52)	<u>(15.561,75)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANCEIRAS	0,56	<u>0,56</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARTAS	(633,50)	<u>(633,50)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>201.974,72</u>

SIRLEI MADALENA STSINSKI LOPES

CPF: 389.415.540-04

Rosane Ines Rabuske

ROSANE INES RABUSKE
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS060494/00
 CPF: 369.690.360-49

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	603.170,54D
ATIVO CIRCULANTE	3.369,39D
DISPONÍVEL	3.369,39D
CAIXA	2.643,86D
CAIXA GERAL	2.643,86D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	256,20D
BANRISUL S/A	256,20D
APLICAÇÕES FINANCETRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	469,33D
BANRISUL S/A - CDB AUTOMÁTICO	469,33D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	599.801,15D
IMOBILIZADO	599.801,15D
IMÓVEIS	386.677,95D
CONSTRUÇÕES	386.677,95D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.538,60D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.538,60D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	101.030,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	101.030,00D
VEÍCULOS	206.400,00D
VEÍCULOS	206.400,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	108.845,40C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.453,86C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	30.309,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	77.082,54C
PASSIVO	603.170,54C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	603.170,54C
CAPITAL SOCIAL	680.092,55C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	680.092,55C
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	680.092,55C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.922,01D
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADOS	76.922,01D
SOBRAS ACUMULADAS	76.922,01D

SIRLEI MADALENA STSINSKI LOPES

CPF: 389.415.540-04

Rosane Ines Rabuske

ROSANE INES RABUSKE
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS060494/00
 CPF: 369.690.360-49



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
 Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Pr. A, s. 721 - CEP 91410-400
 Porto Alegre/RS
 CNPJ: 08.467.118/0001-00 I.E: 096/3156659
 NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELETRICA
 FAT: 01-202142998101174-49 CPF: 8.282
 Serie Unica n.: 146882323

Numero da UC
 49280911

Dados cadastrais
 COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM LTDA

RUA DEZESSETE DE DEZEMBRO, 311
 ENCRUZILHADA DO SUL-RS
 CPJ: 06236374000197
 Classificacao: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES, ATIVD AS [1.5.132.2]
 Tensao Nominal: 220V TRIFASICO Loc/Etapa/Liv:0507/04/000646

CONSUMO	FATURAMENTO	VENCIMENTO	TOTAL
100 kWh	NOV/2021	18/11/2021	R\$****108,75

Descricao	Quantidade	Preco	Valor Total
CUSTO DISP SISTEMA	100	0,820300	82,03
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2			21,22
CONTRIB. ILUM. PUB. PREFEITURA			2,41
COBRANCA DE AJUSTE DE FATURAMENTO			3,09

Tributos (Valores incluidos no preco)
 ICMS: R\$ 30,97 (Base para calculo: R\$ 103,25, Aligquota: 30%)
 PIS/COFINS: R\$ 3,20 (Aligquota: 4,43%)

Composicao da Fatura (em R\$)					
Geracao	Transmissao	Distribuicao	Perdas	Encargos Setoriais	Tributos
38,62	5,69	11,62	3,79	9,56	34,17

Reservado ao Fisco

E868.14AC.553C.6803.95F7.6981.9EFC.2480

Mes/Ano	Dias de Consumo	Consumo diario	Periodo Fiscal	01/11/2021
NOV/21	33	100 3,03	Emissao / Apresentacao	09/11/2021
OUT/21	28	100 3,57	Proxima leitura prevista	08/12/2021
SET/21	31	100 3,22	Equipamentos	33862065
AGO/21	33	100 3,03	Anterior	Atual
JUL/21	28	100 3,57	Data	07/10/2021 09/11/2021
JUN/21	30	100 3,33	Leitura	18759 18941
MAM/21	33	100 3,03	Consumo kWh	82
ABR/21	30	100 3,33		
MAR/21	30	100 3,33		
FEV/21	31	100 3,22	Origem da leitura atual:	LIDA
JAN/21	29	100 3,44	Fator de Multiplicacao:	1,00
DEZ/20	29	100 3,44	Perdas de Transformacoes (%):	0,00
NOV/20	33	100 3,03		

Indicadores de Continuidade do Fornecimento (leia detalhamento no verso da conta) referentes a Conjunto eletrico da sua UC: ENCRUZILHADA				
	Mensal	Trimestral	Anual	Realizado
DIC Duracao das interrupcoes (h)	5,43	10,86	21,73	0,00
FIC Quantidade de interrupcoes	3,30	6,60	13,20	0,00
DMIC Duracao maxima da interrupcao (h)	3,11			0,00
DICRI Duracao das interrupcoes em Dia Critico (h)	12,22			
ELSD Encargo de Uso do Sistema de Distribuicao (R\$)				28,34

DEBITOS: 09/2020 R\$ 80,43
 A Bandeira Tarifaria Escassez Hidrica esta em vigor no mes out/21. A tarifa sofre acrescimo de R\$ 0,1420 para cada kWh faturado, por isso a fatura foi emitida com valor a menor de bandeira, considerando o periodo de consumo do mes de outubro como bandeira verde, a fatura da ref. out/21 foi corrigida e a diferenca este sendo lançada em duas parcelas, nesta fatura e na proxima, de acordo com o Art. 113 REM414/2010 com o descritivo COBRANCA DE AJUSTE DE FATURAMENTO. Bandeira Tarifaria Escassez Hidrica nov/21, a tarifa sofre acrescimo de R\$ 0,1420 para cada quilowatt-hora kWh consumido.
 Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 08/10-09/11



CEEE
DISTRIBUIÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Pr. A, s. 721 - CEP 91410-400
Porto Alegre/RS
CNPJ: 08.467.115/0001-00 I.E: 096/3156659
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
FAT: 01-202143023820035-7 CFOP: 5.252
Serie Unica n.: 148343724

Número da UC
Código para débito em conta corrente

49605704

Dados cadastrais
COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM LTDA

RUA JOAO FOSSA, 406
ENCRUZILHADA DO SUL-RS
CPJ: 06236374000197
Classificacao: INDUSTRIAL, RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPEC AS [1.5.132.2]
Tensao Nominal: 220V TRIFASICO Loc/Etapa/Liv:0507/13/000667

CONSUMO FATURAMENTO VENCIMENTO TOTAL
272 kWh NOV/2021 30/11/2021 R\$****245,80

Descricao	Quantidade	Preco	Valor Total
CONSUMO	272	0,699338	190,22
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2			48,98
CONTRIB. ILLUM. PUB. PREFEITURA			6,60

Tributos (Valores incluídos no preço)

ICMS: R\$ 41,85 (Base para calculo: R\$ 239,20, Alíquota: 17,5%)
PIS/COFINS: R\$ 8,74 (Alíquota: 4,43%)

Composicao da Fatura (em R\$)

Geracao	Transmissao	Distribuicao	Perdas	Encargos Setoriais	Tributos
105,08	15,60	31,27	10,46	26,20	50,59

Reservado ao Fisco

6665.E210.B42A.3E51.4713.8C00.7229.285C

Mes/Ano	Dias de Consumo	Consumo diario	Periodo Fiscal	19/11/2021
NOV/21	32	272 8,50	Emissao / Apresentacao	22/11/2021
OUT/21	29	267 9,20	Proxima leitura prevista	21/12/2021
SET/21	33	297 9,00	Equipamentos	29221986
AGO/21	29	265 9,13	Anterior	Atual
JUL/21	29	280 9,65	Data	21/10/2021 22/11/2021
JUN/21	32	316 9,87	Leitura	66225 66497
MAM/21	31	336 10,83	Consumo kWh	272
ABR/21	32	314 9,81		
MAR/21	28	277 9,89		
FEV/21	30	303 10,10	Origem da leitura atual:	LIDA
JAN/21	30	304 10,13	Fator de Multiplicacao:	1,00
DEZ/20	31	304 9,80	Perdas de Transformacoes (%):	0,00
NOV/20	29	257 8,86		

Indicadores de Continuidade do Fornecimento
(leia detalhamento no verso da conta) referentes a
Conjunto elétrico da sua UC: ENCRUZILHADA

	Mensal	Trimestral	Anual	Realizado
DIC Duracao das interrupcoes (h)	5,43	10,86	21,73	0,00
FIC Quantidade de interrupcoes	3,30	6,60	13,20	0,00
DMIC Duracao maxima da interrupcao (h)	3,11			0,00
DICRI Duracao das interrupcoes em Dia Critico (h)	12,22			
EUSD Encargo de Uso do Sistema de Distribuicao (R\$)				84,19

DEBITOS: 09/2020 R\$ 187,31
Bandeira Tarifaria Escassez Hidrica nov/21, a tarifa sofre acrescimo de R\$ 0,1420 para cada quilowatt-hora kWh consumido.
Revisao Tarifaria media de 14,62% a partir de 22/11/2021, conforme Resolucao Homologatoria ANEEL no 2.972/2021.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2:22/10-22/11

Fatura de Energia Elétrica da CEEE-D

Serie Unica n.: 148343724

FAT - 01-202143023820035-7

11/2021

UC: 49605704

Venc. 30/11/2021

Valor a pagar R\$****245,80

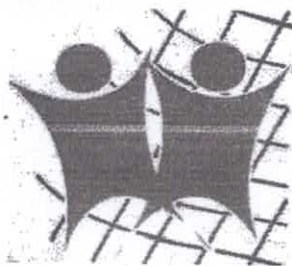
836800.000025

458000.060004

001012.021430

023820.035071





**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LEI Nº 1.687 de 13.03.1996
ENCRUZILHADA DO SUL**

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

“ Dispõe sobre o inscrição da Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul”.

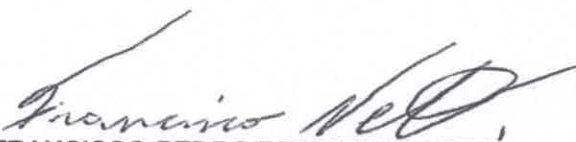
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) no uso da atribuições que lhe confere da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do Art. 9º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social,....

REVOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade a inscrição da Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 05/2018 de 12 de junho de 2018.”.

Encruzilhada do Sul, 12 de junho de 2018.


**FRANCISCO PEDRO DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DO CMAS**



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Reaproveitáveis, Educação
Ambiental de Encruzilhada do Sul - Coomcreal
Rua João Fossa, 406, Polo Madeireiro, Encruzilhada do Sul/RS
Telefone: (51) 9.9715-2444 CNPJ: 06.236.374/0001-97

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul, COOMCREAL, Localizada na rua 17 de dezembro nº 311 Lava- Pés, inscrita no CNPJ 06.236.374/0001 97 por sua representante legal abaixo firmado vem apresentar sob as penas da lei atendendo o artigo 39 III da lei 13019/14 que essa entidade não possui em sua diretoria e conselho ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Encruzilhada de Sul, 29 de novembro de 2021.

Cassiana de Freitas Lucas
Cassiana de Freitas Lucas
Coordenadora Geral

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: COMCREAL	COMP: 10/2021	COD REC: 211	COD GPS: 2127	FPAS: 515	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 0,0	INSCRIÇÃO: 06.236.374/C001-97	FAP: 0,50	RAT AJUSTADO: 0,00	INSCRIÇÃO: 06.236.374/C001-97	CBO	
TOMADOR/OBRA: COMCREAL													
RETRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CAL 13º SAL	PREV SOC	BASE CAL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	JAM
ADAO HONORIO DE FRAGA	1.100,00	0,00	168.57738.13-1	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
ADRIANA FERREIRA LACERDA	1.100,00	0,00	160.16906.87-6	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
ALDOIR ROBERTO ADIERS	1.100,00	0,00	122.12058.44-8	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS	1.100,00	0,00	124.46832.41-7	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
CARLA BRAGA SILVEIRA	1.100,00	0,00	163.07958.17-1	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
CASSIANA DE FREITAS LUCAS	1.100,00	0,00	113.71140.14-0	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
CIRLEI CRISTINA PEREIRA	1.100,00	0,00	119.85948.82-0	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
FRANCISLENE BORGES MARQUES	1.100,00	0,00	163.09924.65-7	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
GISLAINE RODRIGUES CARDOSO	1.100,00	0,00	161.92176.20-6	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
JOAO PAKULSKI LOUZADA	1.100,00	0,00	124.99541.65-4	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
JOELMA SILVA DE FREITAS	1.100,00	0,00	161.92202.04-5	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
JOSE OMAR MORAES VARGAS	1.100,00	0,00	204.26773.82-3	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
LUCIANO DA SILVA	1.100,00	0,00	124.84317.61-3	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
MARIO LUIS CARDOSO DOS SANTOS	1.100,00	0,00	124.59967.95-2	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414
RAQUEL FERREIRA DA SILVEIRA	1.100,00	0,00	165.96827.68-3	0,00		220,00	24	0,00	01414			0,00	01414

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E A PREVIDÊNCIA

EMPRESA: COOMCREAL
 COMP: 10/2021 COD REC: 211 COD GPS: 2127 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 06.236.374/C001-97
 TOMADOR/OBRA: COOMCREAL FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 06.236.374/C001-97

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
RAQUEL LUZ MARQUES	1.100,00	0,00	165.41907,68-5	0,00	220,00	24	0,00	01414			0,00
ROSICLEY DOS SANTOS	1.100,00	0,00	238.31751,86-9	0,00	220,00	24	0,00	01414			0,00
SIRLEI MADALENA S LOPES	1.100,00	0,00	111.83324,34-5	0,00	220,00	24	0,00	01414			0,00
VALDIR DA SILVA	1.100,00	0,00	127.20769,71-3	0,00	220,00	24	0,00	01414			0,00
VERONICA APARECIDA DA SILVEIRA DA GAMA	1.100,00	0,00	268.95714,27-6	0,00	220,00	24	0,00	01414			0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 22.000,00 0,00 0,00 4.400,00 0,00 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 30/11/2021 Hora: 11:53 N°.Protocolo: **4598/11/2021**

Funcionário Responsável pela abertura: ROBERTO STRUK

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 1465

Requerente.: **COOMCREAL**

CPF/CNPJ.....: 06.236.374/0001-97

Logradouro. .: **JOÃO FOSSA**

Numero.....: 406

Complem.....:

Bairro.....: Polo

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: 94I3B9N

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....:

Telefone.....: 9715 2444 /

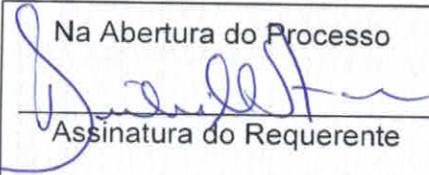
Finalidade...:

ENVIA SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DO VALOR DO CONVENIO P/ 2022

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 30 de novembro de 2021.

Na Abertura do Processo


Assinatura do Requerente


Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: __/__/__

Setor de Protocolo



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

Encruzilhada do Sul, 29 de novembro de 2021

Exmo. Senhor Prefeito de Encruzilhada do Sul.

Sr. Benito Pascoal

Assunto Parceria voluntaria ano 2022

A Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários a Vida, de Encruzilhada do Sul Ltda, COOMCREAL, por sua representante legal, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, solicitar aumento do valor no convenio que o município mantem com a Coomcreal, que passe de 6.500,00 para 10.000,00.

Justificativa: As despesas com INSS, combustível e manutenção de equipamento aumentaram em 100%, e a cooperativa realiza um serviço de coleta de material reciclável que economiza recursos para o município e gera renda para as famílias

Atenciosamente.


Cassiana de Freitas Lucas
Coordenadora Geral da Coomcreal